



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO**  
**ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024**

**LEI Nº. 374 /2022**

**“Dispõe Sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares durante a execução Orçamentária Municipal do Exercício de 2022 e altera a redação do art. 4º da Lei Municipal nº 356 de 25 de OUTUBRO de 2021.”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO**, através de seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado a ampliação do limite de abertura de créditos suplementares previsto na Lei Orçamentária Municipal do presente exercício de 30% (trinta por cento) para o montante de 48% (quarenta e oito por cento) do valor da despesa autorizada para suprir insuficiência de saldos de dotações orçamentárias.

**Art. 2º** - O Art. 4º da Lei Municipal nº 356 de 25 de OUTUBRO de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - Durante a execução Orçamentária de 2022, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, no limite de 48% (**quarenta e oito por cento**) podendo para tanto utilizar-se dos seguintes recursos:

- I – Anulação parcial e/ou total de dotações previstas, conforme dispõe o artigo 43 da Lei Federal 4320/64.
- II – O excesso de arrecadação efetivamente realizado.
- III – O superavit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.
- IV – A Reserva de Contingência nos termos da Lei 4320/64.”

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande Do Rio Pardo-MG, 23 de agosto de 2022.

  
Gabriel Arcanjo Braz  
Prefeito Municipal  
Vargem Grande do Rio Pardo - MG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO**  
**ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024**

**Mensagem ao Projeto de Lei \_\_\_\_/2022**

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que nos dirigimos à presença de Vossas Excelências com a finalidade de remeter, em apenso, buscando análise e devida aprovação, Projeto de Lei que dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares durante a execução Orçamentária Municipal do Exercício de 2022 e altera a redação do art. 4º da Lei Municipal nº 356 de 25 de OUTUBRO de 2021.

Para a execução do Orçamento do exercício de 2022, haverá a necessidade de se ampliar o limite de abertura de créditos suplementares, dada a necessidade em função de situações que ocorreram no decorrer do exercício de 2022.

Nesse período a Administração Municipal ao executar o orçamento deparou-se com realidades não previstas no orçamento, o que tornou-se a necessidade de recursos para manutenção dos serviços essenciais básicos para a municipalidade, mesmo sabendo que podem ocorrer reflexos negativos com queda de arrecadação, em virtude da diminuição da atividade econômica.

Outro fator foi a necessidade de se inserir fontes de recurso de Emendas Parlamentares e do Repasse da Vale, situações que impactaram na execução do orçamento.

Diante do exposto, a Administração Municipal, buscando garantir os meios para o cumprimento dos dispositivos constitucionais quanto à execução do Orçamento, o qual foi elaborado em uma realidade e executado com outra, e para adequar à atual realidade, é necessária essa ampliação do limite da abertura de créditos suplementares.

Na oportunidade, informo que estamos à disposição desta Casa para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários e ainda para participar de possíveis audiências junto à população.

Prefeitura Municipal de VARGEM GRANDE DO RIO PARDO, 23 de agosto de 2022.

Gabriel Arcanjo Braz  
Prefeito Municipal  
Vargem Grande do Rio Pardo - MG

---

**Gabriel Arcanjo Braz**  
Prefeito Municipal



VETO EM 22/08/2022  
AFAVOR:    
CONTRA: nenhum  
RESULTADO: Aprovado

## MENSAGEM DE VETO

Excelentíssimos Senhores

Vereadores da Câmara Municipal de Vargem Grande do Rio Pardo/MG,

Cumprе comunicar-lhes que, na forma do disposto na Lei Orgânica do Município, decido **VETAR** integralmente o **Projeto de Lei n.º 030/2022**, de autoria do Vereador Luis Estefferson Amorim Carvalho, o qual *“Dispõe sobre a denominação da Quadra Poliesportiva anexo da Escola Municipal Miguel Antônio Soares e dá outras providências”*

## RAZÕES E JUSTIFICATIVAS DO VETO

Embora reconhecendo o mérito da iniciativa, muito louvável, entendemos que não se encontram presentes as condições necessárias de interesse público para a conversão da medida em lei, impondo-se seu veto total, nos termos das considerações a seguir aduzidas.

Com efeito, a Quadra Esportiva Escola Municipal Miguel Antônio Soares descrita na propositura do projeto de Lei, encontra-se em processo de construção, com recursos provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, tratando-se, pois, de construção inacabada e que ainda carece de aprovação junto aos órgãos do governo federal.

Nesse sentido, a sanção da presente propositura poderá causar prejuízos no curso do processo de prestação contas da referida obra, impactando por consequente a sua conclusão formal, uma vez que a mesma já se encontra denominada para todos os efeitos como Quadra Esportiva Escola Municipal Miguel Antônio Soares, cuja alteração nesse momento causaria mais atraso no processo de conclusão da prestação de contas do recurso, o qual já foi prorrogado por motivo de ordem técnica e caso não seja concluída em tempo hábil poderá ter as contas desaprovadas.

Nessas condições, evidenciada a motivação que me conduz a vetar o texto aprovado e com fundamento na Lei Orgânica do Município de Vargem Grande do Rio Pardo/MG, devolvo o assunto ao reexame dessa Egrégia Casa Legislativa.

Diante das razões expostas, requeiro seja mantido o veto ao Projeto de Lei n.º 030/2022, votado nesta Câmara Municipal em 20 de junho de 2022.

Por fim, renovo a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Vargem Grande do Rio Pardo/MG, 11 de julho de 2022.

**GABRIEL  
ARCANJO  
BRAZ:**  
**41602951691**  
**GABRIEL ARCANJO BRAZ**

Assinado digitalmente por GABRIEL  
ARCANJO BRAZ:41602951691  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC  
SOLUTI Multiple v5,  
OU=28204106000126, OU=Presencial,  
OU=Certificado PF A3, CN=GABRIEL  
ARCANJO BRAZ:41602951691  
Razão: Eu sou o autor deste  
documento  
Localização: sua localização de  
assinatura aqui  
Data: 2022.07.15 14:14:53-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

Prefeito do Município de Vargem Grande do Rio Pardo-MG